



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

AO PÚBLICO:

Transcrevo abaixo para conhecimento público a seguinte Lei promulgada pelo Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, em data de hoje:

LEI Nº 3.957/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Altera o dispositivo que menciona da Lei nº 3.619/13, de 16 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre a criação, alteração e aumento do número de vagas de empregos públicos"

(de autoria do Executivo Municipal)

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "a" do artigo 1º, da Lei nº 3.619/13, de 16 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre a criação, alteração e aumento do número de vagas de empregos públicos" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º.....
a) Número de vagas: 40 (quarenta);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3.781/16, de 23 de março de 2016.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 19 de dezembro de 2.018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 19 de dezembro de 2.018.

CECILIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe de Departamento de Apoio Administrativo